

RESOLUÇÃO Nº 142/2025.

Cria a Câmara Setorial de Compras e Licitações Públicas do CISVALE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **GILSON ADRIANO BECKER**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do **CISVALE**;

Considerando o advento das normas previstas na lei 14.133, onde delimitados como princípios norteadores das compras públicas, bem como do qual se extrai a necessidade de promover governança, integração e eficiência nas compras públicas e processos licitatórios realizados pelo CISVALE e pelos municípios consorciados;

Considerando a necessidade de fortalecer as práticas de gestão pública, especialmente após a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que reforça a importância da governança nas contratações públicas e da cooperação entre entes consorciados;

Considerando que o CISVALE já é referência regional em soluções consorciadas e que a criação da Câmara Setorial de Compras e Licitações Públicas permitirá a ampliação de sua atuação, estimulando a realização de aquisições coletivas, padronização de processos, redução de custos e ganhos de escala, garantindo economicidade, transparência e eficiência às administrações municipais;

Considerando a oportunidade criação o de um espaço técnico e deliberativo, composto por representantes indicados pelos municípios consorciados, com possibilidade de propor, planejar e acompanhar ações voltadas à melhoria dos processos de compras e contratações públicas no âmbito regional; **determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do CISVALE, a Câmara Setorial de Compras e Licitações Públicas, com a finalidade de promover a governança das compras e licitações públicas, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Câmara Setorial de Compras e Licitações Públicas terá como objetivos:

- I – planejar e propor ações para aprimoramento dos processos de compras públicas e contratações administrativas no âmbito de atuação do CISVALE;
- II – Fomentar aquisições coletivas e consorciadas, promovendo a economicidade e a eficiência no gasto público;
- III – Padronizar procedimentos e documentos licitatórios, no que possível e compatível, entre os municípios consorciados;

IV – Propor diretrizes e boas práticas de governança e transparência nas contratações;

V – Articular-se com órgãos de controle e instituições parceiras para aperfeiçoar as práticas de gestão pública;

VI – Articular e viabilizar parcerias e ações conjuntas e/ou regionalizadas para fiscalização e controle de compras e contratos públicos;

VII – Desenvolver outras ações que se repute adequadas para atender às finalidades e objetivos da presente resolução.

Art. 3º A Câmara Setorial será composta por:

I – Um (1) representante titular e um (1) suplente de cada município consorciado, preferencialmente o Secretário da pasta responsável pelas compras e licitações públicas, e/ou o servidor ou agente de contratação designado;

II – Servidores do CISVALE que atuem na área de compras e licitações;

III – convidados técnicos, quando necessário, para assessoramento especializado.

Art. 4º A Câmara Setorial reunir-se-á periodicamente, conforme calendário estabelecido em conjunto com a direção do Cisvale, e suas deliberações terão caráter técnico e consultivo, devendo ser encaminhadas à Diretoria Executiva e, quando couber, à Assembleia Geral do CISVALE para homologação.

Art. 5º Fica o presidente do CISVALE autorizado a emitir portaria regulamentando o funcionamento da Câmara Setorial ora criada, conforme as disposições previstas na presente resolução, estatuto do CISVALE e normas aplicáveis.

Art. 6º A criação da Câmara Setorial constará no Estatuto do CISVALE, em alteração futura a ser realizada.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de outubro de 2025.

Prefeito GILSON ADRIANO BECKER
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessor Jurídico

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____.

Servidor (carimbo/assinatura):